



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000
TELEFONE (38) 3233-1325

LEI MUNICIPAL Nº 1.454, DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Autoriza a concessão de subvenção à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA JUVENTUDE BREJEIRA – AAJUBRE, para cobrir despesas para sua regular manutenção e funcionamento no ano de 2013.”

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção para arcar com o fornecimento da alimentação, material de limpeza, gás e material escolar, manutenção da infraestrutura física (prédio), tudo através de repasse pecuniário, num importe mensal total de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)/MÊS**, até o mês de dezembro de 2013, consoante o disposto no plano de trabalho (anexo I), a ser efetuado através de cheque nominal a ser retirado na Tesouraria dessa Prefeitura, até o dia 25 de cada mês.

§ 1º - A subvenção a que se refere o caput deste artigo será apresentada à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA JUVENTUDE BREJEIRA – AAJUBRE**, associação de caráter assistencial e filantrópico, regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 10.438.997/0001-10, com sede no Acampamento Rua Pará, Bairro João Gonçalves, no município de Francisco Sá, estado de Minas Gerais neste ato representada pela sua presidente, SRª Eva Aparecida Rodrigues, portadora da CTPS nº 98.928.

§ 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica ainda autorizado a celebrar respectivo convênio com a Associação em epígrafe, constante do anexo único a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000
TELEFONE (38) 3233-1325

§ 3º - Compete à Associação mencionada nos parágrafos precedentes a contratação e pagamento de terceiros, em razão do que o Município de Francisco Sá não se responsabilizará por qualquer evento decorrente dos serviços a serem prestados.

§ 4º - O acompanhamento e fiscalização do presente convênio serão realizados, no período de sua vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e também pela Controladoria Geral, devendo a AAJUBRE apresentar para este 02 (dois) órgãos, trimestralmente, relatório circunstanciado de gastos e prestação de contas.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei, mais especificamente através de Crédito Especial ao orçamento a ser aprovado por lei própria, que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, MG.

29 de MAIO de 2013.


Denilson Rodrigues Silveira,

Prefeito Municipal de Francisco Sá

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 29 de maio de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público fixado no quadro (de avisos ou afixado) da Prefeitura Municipal o Instrumento Legal nº 1454 que dispõe sobre: Concurso de subvenção à Associação dos Amigos da Juventude por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente. Prefeitura - AAJUBRE
29 / maio / 2013

E. S. Correio

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Correio
Agente Administrativo
Matrícula 1685